MODELAGENS JURÍDICAS CONTEXTO DE PARCERIAS/ FINTECHS (REGULADAS PELO BACEN)





O QUE SÃO FINTECHS?



Empresas que envolvem:

Meios de pagamentos

Mercado de câmbio e remessas internacionais

Peer-to-peer lending / crowdfunding

Moedas Digitais (Virtuais)

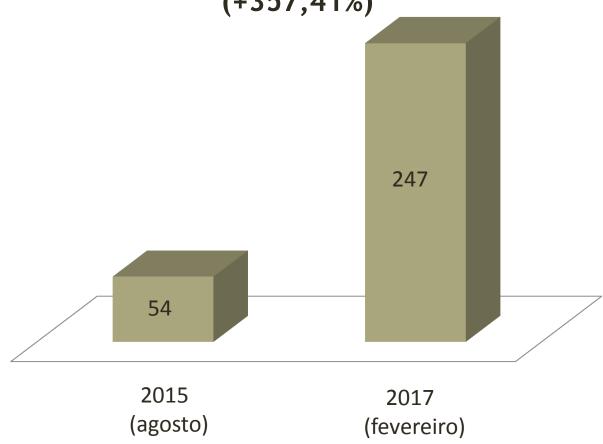
Seguro

Fundies

Gerenciamento Financeiro

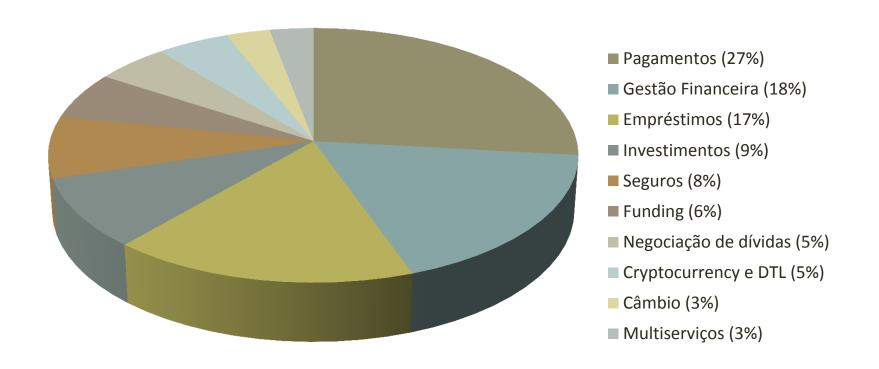






3





PAGAMENTOS + EMPRÉSTIMOS + CÂMBIO = 47%

CRIPTO + PAGAMENTOS + EMPRÉSTIMOS + CÂMBIO = 52%

Fonte: Baseado no Report FintechLab, 2017

REGULAMENTAÇÃO



Lei nº 12.865/2013 (integrou os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento ao Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB)

Regulamentação Bacen:

```
Circular n° 3680/2013 (Arranjos de Pagamento)
Circular n° 3681/2013 (Arranjos de Pagamento)
Circular n° 3682/2013 (Arranjos de Pagamento)
Circular n° 3683/2013 (Arranjos de Pagamento)
Circular n° 3765/2015 (Arranjos de Pagamento)
Circular n° 3815/2016 (Arranjos de Pagamento)
Circular n° 3842/2017 (Arranjos de Pagamento)
Circular n° 3843/2017 (Arranjos de Pagamento)
Parecer Jurídico n° 267/2015 (Antecipação de Recebíveis)
Resolução n° 3568/2008 (Facilitador Internacional de Pagamento)
Resolução n° 3997/2011 (Facilitador Internacional de Pagamento)
Circular n° 3.691/2013 (Facilitador Internacional de Pagamento)
Circular n° 3813/2016 (Facilitador Internacional de Pagamento)
Consulta Pública n° 55/2017 (Fintechs de Crédito)
Comunicado n° 25.306/2014 (Moedas virtuais)
Comunicado n° 31.379/2017 (Moedas virtuais)
```

ARRANJO DE PAGAMENTO

FIALDINI

BANDEIRA

BACEN

EMISSOR (Instituição de Pagamento) CIP

CREDENCIADORA (Instituição de Pagamento)

SUBCREDENCIADORA (Instituição de Pagamento)





ARRANJOS DE PAGAMENTOS FIAL



NÃO INTEGRANTES DO SPB*

- Arranjos de pagamento propósito limitado (*private label*)
- Arranjos de pagamento de serviços públicos
- Arranjos com volumes de transação e usuários inferiores aos parâmetros abaixo indicados:

Parâmetro	Inicial
Volume financeiro (R\$ milhões) de valor total das transações acumulado nos últimos 12 meses (Circular nº 3682/2013, 2º, II, a)	500
Quantidade de transações (milhões) acumuladas nos últimos 12 meses (Circular nº 3682/2013, 2º, II, b)	25
Recursos em conta de pagamento (R\$ milhões) em 30 dias, nos últimos 12 meses (Circular n° 3682/2013, 2°, II, c)	50
Quantidade de usuários (milhares) ativos em 30 dias, nos últimos 12 meses (Circular nº 3682/2013, 2º, II, d)	2.500

ARRANJOS DE PAGAMENTOS FIALDINI



INTEGRANTES DO SPB*

DISPENSAM AUTORIZAÇÃO	DEPENDEM DE AUTORIZAÇÃO
 Arranjos instituídos por ente governamental; 	
 Determinados arranjos instituídos por IF. 	•Demais arranjos de pagamento. (Circular 3682/2013 (art.2°, I))
(Circular 3682/2013 (art. 19, I e II))	

INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO



INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO (BANDEIRA)

- responsável pelo arranjo de pagamento; e
- institui as normas e regras do arranjo de pagamento

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO FIALDINI **EMISSORES**



MOEDA ELETRÔNICA	INSTRUMENTO DE PAGAMENTO
PRÉ-PAGO	PÓS-PAGO
 Emite instrumento de pagamento <u>pré-pago</u> (voucher, cartão pré-pago); e 	• Emite instrumento de pagamento <u>pós-pago</u> ; e
 Gerencia conta de pagamento	• Gerencia conta de pagamento
pré-paga	pós-paga
• Circular 3683/2013 (art. 2°, I)	• Circular 3683/2013 (art. 2°, II)

CONTA DE PAGAMENTO: Circular 3680/2013

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO CREDENCIADORAS



- habilita recebedores (estabelecimentos comerciais e pessoas físicas que aceitam cartões);
- participa da liquidação das transações; e
- antecipa recebíveis

<u>Parecer Jurídico nº 267/2015 da Procuradoria-Geral do BACEN: (Antecipação de Recebíveis)</u>

- não é uma operação financeira
- sujeito à limitação de juros (dobro da SELIC)



FACILITADORES INTERNACIONAIS DE PAGAMENTO

É quem facilita o pagamento entre usuário brasileiro (EC ou pessoa física) e um recebedor internacional ou vice versa

(Resolução CMN n° 3.568/2008, alterada pela Resolução CMN n° 3.997/2011; e Circular BACEN n° 3.691/2013, alterada pela Circular BACEN n° 3.813/2016).



P2P (SCD e SEP)

Peer-to-peer lending

Consulta Pública nº 55/2017 (Fintech de Crédito)



MOEDAS VIRTUAIS

Comunicado nº 25.306/2014 do BACEN: a regulamentação dada às moedas eletrônicas não se aplica às moedas virtuais (ou "criptografadas").

Comunicado nº 31.379/2017 do BACEN: alerta sobre os riscos decorrentes de operações de guarda e negociação das denominadas moedas virtuais.



OBRIGADA!



VANESSA R. C. PEREIRA FIALDINI

Chamar

E-mail

Waze

Mapa



Mobile:

+55 (11) 99988-9475

Phone:

+55 (11) 3097-9991

E-mail:

vfialdini@fialdiniadv.com.br

Website:

fialdiniadvogados.com.br